



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
REITORIA DO IFRS
GABINETE (REITORIA)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2024 - GAB-REI (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: 23419.003745/2024-08

Bento Gonçalves-RS, 12 de agosto de 2024.

Orientar sobre o período de transição do Regulamento das Atividades Docentes estabelecido pela Portaria nº 750 do MEC, de 30 de julho de 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 14 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024, CONSIDERANDO:

A publicação da Portaria do MEC nº 750, de 30 de julho de 2024, que revoga a Portaria MEC nº 983, de 18 de novembro de 2020, que estabelece diretrizes complementares à Portaria MEC nº 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Orienta:

Art. 1º Permanece vigente a Resolução do CONSUP nº 67 de 20 de dezembro de 2022, a qual aprova o Regulamento da Atividade Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) e o Regulamento Específico de Redução da Carga Horária em Sala de Aula.

Parágrafo único. Os anexos da Resolução do CONSUP nº 67 de 20 de dezembro de 2022, bem como a Instrução Normativa nº 02 de 21 de novembro de 2023 também permanecem vigentes.

Art. 2º No caso de eventual conflito normativo entre a Resolução do CONSUP nº 67/2022 e a Portaria do MEC nº 750/2024, prevalecerá o constante no ato publicado pelo Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Instrução Normativa tem caráter transitório, tendo vigência até que a Resolução do CONSUP nº 67/2022 seja revisada em decorrência da publicação de nova regulamentação das atividades docentes pelo Ministério da Educação.

Art. 4º Orientações complementares poderão ser emitidas pelas Pró-reitorias e pela Diretoria de Gestão de Pessoas sobre temas de suas competências caso exista a necessidade institucional.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 12/08/2024 16:32)

JULIO XANDRO HECK

REITOR

IFRS / REI (11.01.01)

Matrícula: ###427#7

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2024**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **12/08/2024** e o código de verificação: **12d293a913**